



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo: **2024.6.30046142**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Conselho regional de corretores de imóveis do Paraná – CRECI/PR, criado através da Lei Federal nº 6.530 de 12 de maio de 1978, têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Corretor de imóvel, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da profissão.

A presente contratação visa atender às necessidades de prover o serviço de comunicações móveis do Conselho regional de corretores de imóveis do Paraná, por meio da contratação de prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP (chamadas locais e comunicação de dados) e do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC na modalidade de Longa Distância Nacional, sem fornecimento de dispositivo móvel.

Trata-se de um serviço imprescindível para o bom desempenho das atividades funcionais do CRECI/PR, tendo em vista que a conexão a qualquer tempo e em qualquer lugar é uma necessidade premente da forma de se comunicar nos dias atuais.

A contratação dos serviços de telefonia móvel permitirá atender e apoiar as atividades do Setor de Fiscalização executadas em parte fora de seus escritórios, possibilitando acesso a serviços e sistemas totalmente suportados em meio digital. Além disso, cada vez mais o Conselho utiliza de serviços e sistemas totalmente suportados em meio digital, o que corrobora a necessidade dos dirigentes e servidores terem à sua disposição serviços de telecomunicações móveis, de voz e dados, capazes de suportar essa mudança de paradigma na forma de se comunicar, com a prevalência da telefonia móvel sobre a fixa, e a necessidade de acessar os diversos serviços digitais.



Trata-se de contratação de serviço para atender a necessidade pública de forma permanente e continuada, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Conselho regional de corretores de imóveis do Paraná, de modo que a interrupção deste serviço pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

Atualmente este serviço é suportado pelo Contrato originário do Pregão eletrônico nº 12/2018 (Processo administrativo licitatório nº 6895/18), o qual não poderá ter renovação contratual, à luz do art. 57 da Lei 8.666/2013. Este contrato atende o Conselho regional de corretores de imóveis do Paraná, com serviços de voz e de banda larga móvel de cobertura nacional com fornecimento de aparelho móvel.

3. ÁREA REQUISITANTE

Superintendência administrativa do CRECI/PR.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Identificação das necessidades de negócio:

Em relação ao serviço, o Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP). Dentro do arcabouço regulatório, deve ser observado as seguintes Resoluções:

- Em relação a qualidade da prestação do Serviço Móvel Pessoal: Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 (Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP)), suas alterações, em especial a Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL).
- Em relação da empresa com o consumidor: Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações –RGC).
- Em relação a Portabilidade de Código de Acesso: Resolução nº 460, de 19 de março de 2007 (Regulamento Geral de Portabilidade – RGP).



Em toda a relação contratual advinda neste processo de contratação, o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC será utilizado como complemento ou subsidiariamente como base legal.

Uma necessidade especial a ser destacada para a nova contratação está relacionada a possibilidade de portabilidade dos códigos de acessos, hoje disponíveis ao Conselho regional de corretores de imóveis do Paraná. Na hipótese de substituição da empresa contratada para a prestação do serviço de SMP, um requisito a ser atendido pela contratada é que haja a possibilidade da **PORTABILIDADE** dos terminais indicados, em conformidade com a Resolução nº 460/2007, de forma a causar menor ou nenhum prejuízo a fluidez do serviço.

Identificação das necessidades tecnológicas

Para o bom desempenho das atividades funcionais do Conselho regional de corretores de imóveis do Paraná, é necessário que os dirigentes e os servidores tenham disponibilidade de conexão, a qualquer tempo e em qualquer lugar, para se comunicar por meio dos Serviços de Telefonia Móvel - SMP (chamadas locais e comunicação de dados) e do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC na modalidade de Longa Distância Nacional.

Em complemento, cada vez mais o CRECI/PR utiliza serviços e sistemas totalmente suportados em meio digital, o que corrobora a necessidade dos dirigentes e servidores terem à sua disposição serviços de banda larga móvel, com conectividade à internet em território nacional, seja em velocidades suportadas pelas redes de tecnologia 3G, 4G e/ou 5G, para acesso aos serviços e sistemas suportados em meio digital.

Portanto, o contrato deve permitir o serviço de telefonia móvel pessoal para terminais de origem na Área de Numeração do Estado do Paraná, mesmo que inicialmente sejam habilitados terminais nas áreas de numeração da cidade de Curitiba/PR (041). Essa possibilidade é importante para poder atender eventuais demandas de trabalhos em regiões específicas do Paraná ou demandas ainda não identificadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução única possível é a contratação de prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP (chamadas locais e comunicação de dados) e do Serviço de



Telefonia Fixa Comutada - STFC na modalidade de Longa Distância Nacional, com fornecimento de CHIP, sem fornecimento de aparelhos.

A solução é única pois o serviço objeto de contratação é um serviço de telecomunicações regulado, nos termos da Lei nº 9.472/1997 que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e demais normativos.

Para esta contratação deve-se analisar as possíveis alternativas de características para a contratação:

- Volumetria dos pacotes de dados.
- Contratação de serviços de chamadas de voz (local, longa distância nacional), SMS e roaming nacional, por uso ou ilimitado;
- Contratação sem fornecimento de aparelho.

As características para a contratação, será a combinação ótima, para o CRECI/PR, dentre as apresentadas abaixo:

5.1. Volumetria dos pacotes de dados.

O contrato anterior fornecia o pacote de dados de 3Gb, contudo, dado o uso intensivo de aplicativos diversos para acesso a serviços, informações e comunicação, a franquia não se mostrou suficiente, além de haver uma tendência de crescimento progressivo do consumo de volumetria de dados. Essa afirmação se confirma pelos seguintes aspectos:

Há um aumento progressivo da disponibilidade de serviços públicos e privados em plataformas digitais, aliados a um aumento natural e intenso na experiência digital do usuário, que passa a consumir mais tempo, informação e serviço (dados) dos dispositivos móveis, bem como a geração de conteúdo.

Neste sentido, para um contrato prorrogável até 60 meses, o fator "tempo" deve ser considerado na escolha do pacote de dados, pois é uma prática de mercado a diminuição (restrição) da velocidade de comunicação (Mbps/s), prejudicando a experiência do usuário.



Como alternativas de mercado, observamos a disponibilidade de pacotes de dados diversos, destes destacamos os seguintes perfis de pacotes:

Pacote de dados de 10Gb;

Para todos os usuários do CRECI/PR nas suas comunicações móveis, no médio prazo, pode se apresentar como gargalo na diminuição (restrição) da velocidade de comunicação (Mbps/s), prejudicando a experiência do usuário e as atividades relacionadas.

Pacote de dados de 20Gb;

Atenderia adequadamente todos os usuários do CRECI/PR nas suas comunicações móveis, porém, pode ao fim do prazo contratual se apresentar como gargalo na diminuição (restrição) da velocidade de comunicação (Mbps/s) para as atividades que necessitam de uso massivo de dados para comunicação, prejudicando a experiência do usuário e as atividades relacionadas.

Pacote de dados de 50Gb;

Atenderia adequadamente todos os usuários do CRECI/PR nas suas comunicações móveis, sem apresentar possível gargalo na diminuição (restrição) da velocidade de comunicação (Mbps/s) para as atividades que necessitam de uso massivo de dados para comunicação.

Proposta: franquia de dados mínima de 20GB por apresentar melhor relação custo x benefício ao longo do contrato.

5.2. Contratação de serviços de chamadas de voz (local, longa distância nacional), SMS e roaming nacional e demais funcionalidades, por uso ou ilimitado.

A contratação dos serviços de chamada de voz local (móvel-móvel, móvel-fixos), longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS e roaming nacional, eram contratados de forma ampla e detalhada, este tipo de contratação permitia alto grau de controle nas chamadas originadas pelos terminais, em uma época onde o custo de cada tipo de chamada era alto e que a comunicação de voz era o principal serviço.



Uma das desvantagens deste modelo é o excessivo controle realizado na apuração dos custos das chamadas originadas pelos terminais, demanda esta de responsabilidade dos fiscais e gestores do contrato. Na análise das faturas, os fiscais e os gestores do contrato realizam uma análise minuciosa de todos os registros de chamadas tarifadas e/ou faturas pela contratada e informada por meio das faturas eletrônicas, seja em arquivos padrão Excel ou PDF, demandando tempo nesta análise.

Com advento das redes de comunicações móveis 3G e 4G, houve uma mudança de paradigma de comunicação que levou o crescimento acelerado da comunicação de dados móvel por parte do usuário, a intensificação de comunicação por meio de aplicativos, conjugado com a maturação do investimento das redes das operadoras de SMP, mudanças regulatórias profundas e ampliação da concorrência, provocou um barateamento dos serviços de chamadas de voz (local, longa distância nacional).

Como reação de mercado, as operadoras começaram a ofertar os serviços de chamadas de voz local e longa distância nacional de forma ilimitada dentro da contratação de um pacote (dados e voz ilimitado), com uma mensalidade fixada. Recentemente o Senado Federal homologou o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 com a contratação de chamadas de voz ilimitado dentro da mensalidade contratada.

Uma vantagem deste modelo, a contratação serviços de chamadas de voz (local, longa distância nacional), SMS e roaming nacional, de forma ilimitada, diminui a necessidade de controle na avaliação das faturas e no atestes das faturas por parte dos usuários, agilizando o processo de pagamento.

Proposta: contratação dos serviços de chamadas de voz (local, longa distância nacional - LDN), SMS e roaming nacional e demais funcionalidades de forma ilimitada contido na franquia da mensalidade.

5.3. Contratação com ou sem fornecimento de aparelho.

A contratação do Serviço Móvel Pessoal tem apresentado duas opções:

- i) com fornecimento dos aparelhos móveis ou;



ii) sem fornecimento de aparelho móvel, com o fornecimento somente de chip/e-chip.

A opção de contratação com fornecimento de aparelhos tem vantagem de agilizar o fornecimento de aparelhos habilitados para o serviço por maior facilidade na gestão dos estoques. A desvantagem é que os custos do provimento destes aparelhos são incluídos nos preços das assinaturas dos serviços contratados, cabendo destacar que quanto maior o período de vigência do contrato, menor o impacto nos preços.

A opção de contratação sem o fornecimento de aparelhos, ou seja, com o fornecimento somente de chip/e-chip, atende a necessidade de chip (e-chip) para os usuários que dispõem de aparelhos móveis dual-chip pessoais e preferem manter dois chips nos aparelhos pessoais, ou de aparelhos adquiridos a partir de outros meios, além de atender a fiscalização profissional do CRECI/PR, pois foi disponibilizado para todos os agentes fiscais o uso de aparelhos tipo Tablet.

Por sua vez, a administração estimou que haverá a necessidade de uso de aproximadamente 12 (doze) aparelhos celulares, para uso interno em horário de expediente do CRECI. Portanto, acenou com a possibilidade de compra destes aparelhos, sem a necessidade de inclusão nesta contratação de serviços pretendida.

Assim, a previsão das duas possibilidades de contratação juntas, com serviço de internet e com o fornecimento do aparelho móvel foi descartada. Desta forma, a opção mais adequada, possibilitando o gestor do contrato administrar da melhor forma as necessidades do contrato, foi de manter apenas os serviços de internet móvel, através de uso de chip (e-chip).

Na renovação do Contrato do serviço sem o fornecimento de aparelho móvel propomos que a renovação seja realizada a cada 12 meses.

Proposta: Contratação do serviço com mensalidade e franquia especificada, sem fornecimento do aparelho móvel.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serviço Móvel Pessoal - SMP (chamadas locais e comunicação de dados) e Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC na modalidade de Longa Distância Nacional, sem fornecimento de dispositivos móveis.



A empresa prestadora de serviços de telefonia móvel, regulamentada junto à ANATEL para o Serviço Móvel Pessoal (SMP) local e de longa distância, deve estar apta para o fornecimento de:

a) assinaturas mensais de serviço de telefonia móvel e serviços de telefonia associados;

b) assinaturas mensais de serviço de dados para acesso à internet, com franquia mínima de 20GB, transmitidos a uma velocidade nominal mínima de 1Mbps, alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, com eventual redução de velocidade de tráfego se esgotada a franquia contratada;

O serviço de chamadas de voz local e longa distância nacional deve ser ofertada de forma ilimitada dentro da contratação do pacote (dados e voz ilimitado), com uma mensalidade fixa, conforme abaixo:

- i) Assinatura de voz (incluindo chamadas VC1, VC2 e VC3, ilimitadas, sem custo adicional para chamadas recebidas e originadas dentro do Brasil e fora da área original);
- ii) SMSs ilimitados;
- iii) Acessos ilimitados à Caixa Postal;
- iv) Serviço de dados (franquia mínima de 20GB com velocidade mínima nominal de 1 Mbps, com alcance nacional, e sem limite de tráfego de dados.)
- v) Sistema gerenciador das linhas adquiridas;

Os serviços prestados devem atender toda legislação inerente a atividade, seja regulatória e/ou resoluções, vigentes e futuras a serem implementadas, tais como:

- vi) Resolução da Anatel nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP).
- vii) Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 (Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP)
- viii) Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL).



- ix) Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC).
- x) Resolução nº 460, de 19 de março de 2007 (Regulamento Geral de Portabilidade – RGP).

A prestação do serviço de telefonia, deve ainda:

- Permitir a ativação do serviço de telefonia móvel pessoal para terminais de origem na Área de Numeração do Estado do Paraná, mesmo que inicialmente sejam habilitados terminais nas áreas de numeração da cidade de Curitiba/PR (041).
- Haver possibilidade da portabilidade dos terminais já existentes e em uso pelo Conselho, em conformidade com a Resolução nº 460/2007.
- Possuir conectividade à internet em território nacional, em velocidades suportadas pelas redes de tecnologia 3G, 4G e/ou 5G. Onde não houver sinal 3G deverá ser atendido por sinal GPRS/EDGE.

No modelo de contratação sem fornecimento de aparelhos, este se dará com vigência de 12 meses, com possibilidade de renovações de igual período, conforme regras previstas em Lei.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Especificações	Qtde
01	Assinatura mensal de linha de voz (SMP), com ligações locais(VC1), LDN (VC2 e VC3), envio de SMSs e MMSs ilimitados, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, e franquiamínima de dados de 20GB.	35



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, e das memórias de cálculo que lhe dão suporte, são as que seguem abaixo:

OBJETO	QTDE	MÉDIA ESTIMADA		EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C	
		Valor unitário mensal	Valor total mensal						
Plano empresarial para telefonia móvel - Fornecimento de Chip - Mínimo de 20GB	TOTAL								
	35	R\$ 60,99	R\$ 2.134,65	R\$ 59,99	R\$ 2.099,65	R\$ 57,99	R\$ 2.029,65	R\$ 64,99	R\$ 2.274,65

A média mensal obtida foi de R\$2.134,65 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para o uso de 35 linhas de telefonia móvel com pacote de dados. Desta forma, o valor médio total durante o período de 12 (doze) meses é de R\$25.615,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos).

A pesquisa de preços foi obtida através de publicações em sites oficiais das empresas pesquisadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto de compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.



11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste documento está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional do Conselho regional de corretores de imóveis do Paraná, respeitando a melhoria de condições de trabalho e adequando-se às atividades do CRECI/PR, bem como está previsto para o exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Quanto aos resultados pretendidos advindos da contratação do serviço de telefonia pessoal móvel, é notório que o sucesso de uma organização, seja ela privada ou pública, depende fundamentalmente da celeridade na tomada de decisões, as quais, muitas vezes, decorrem da acessibilidade imediata de seu executor ou de quem possa conduzi-las. Nas situações em que o contato com essas pessoas estratégicas não ocorre em tempo e espaço apropriados, os prejuízos podem se revelar irreparáveis. Contratar o serviço telefônico móvel visa proporcionar condições necessárias que possibilitem agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade, bem como de acesso a sistemas informatizados de maneira remota.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá possíveis impactos ambientais provenientes do serviço a ser contratado por parte do CRECI/PR.

15. ANÁLISE DE RISCO



Ameaça	Efeito	Prob.	Imp.	Risco Calc.	Ação de prevenção/contorno.	Responsável	Prazo
Inexistência de recursos orçamentários.	Contingenciamento de orçamento para efetivação da contratação.	0,25	4,00	1,00	Recursos orçamentários previstos	Administrativo	Não se aplica.
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento de formalização dos ETP e TR.	0,50	4,00	2,00	Negociar com os Gestores do ADM e agentes de contratação a priorização das ações e recursos humanos disponíveis.	Gestor do ADM e agentes de contratação.	Não se aplica.
Não cumprimento dos critérios de definidos.	Não atingimento dos objetivos.	0,05	5,00	0,25	Negociar a adequação dos serviços prestados; Aplicar as penalidades contratuais;	Fiscais e Gestor do contrato;	Não se aplica.
Rompimento contratual durante a vigência contratual.	Interrupção prematura dos serviços, sem atingimento de seus objetivos.	0,05	3,00	0,15	Aplicar as penalidades contratuais; Realizar nova contratação.	Fiscais e Gestor do contrato;	Não se aplica.
Encerramento da vigência do contrato antes da conclusão dos serviços.	Interrupção prematura, sem atingimento de seus objetivos.	0,05	1,00	0,05	Aplicar as penalidades contratuais; Realizar nova contratação.	Fiscais e Gestor do contrato;	Não se aplica.

Referências:

Referencial	Prob.
Provavelmente ocorrerá.	0,95
Grande chance de ocorrer.	0,75
Igual chance de ocorrer ou não.	0,50
Baixa chance de ocorrer.	0,25
Chance remota de ocorrer.	0,05

Grau do impacto	Peso	Características
Muito Grande	5,0	Inviabilização da ação; Prejuízos à Instituição / Administração.
Grande	4,0	Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação.
Moderado	3,0	Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação.
Pequeno	2,0	Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.
Muito pequeno	1,0	Nenhum impacto significativo à ação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(Assinado no original)

ZÉLIO J. TEIDER - TÉCNICO TERCEIRIZADO

(Assinado no original)

ALESSANDRO RISSARDI - GESTOR ADMINISTRATIVO